

RESOLUÇÃO Nº 018/GAB/DGPC/PCSC/2021.

Institui, no âmbito da Polícia Civil do Estado Santa Catarina, o Comitê Permanente de Análise e Repressão a Crimes Contra o Patrimônio.

O DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina e o art. 23 da Lei Complementar nº 55, de 29 de maio de 1992, em conformidade com o disposto no art. 9º da Resolução nº 01/2021 do Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil (CNCPC), e de acordo com o que consta no processo PCSC 79125/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, o Comitê Permanente de Análise e Repressão a Crimes Contra o Patrimônio.

Art. 2º São membros do Comitê Permanente de Análise e Repressão a Crimes Contra o Patrimônio:

- I - o Delegado- Geral Adjunto;
- II - o Diretor de Inteligência;
- III - o Diretor de Investigações Criminais;
- IV - o Diretor de Polícia da Grande Florianópolis;
- V - o Diretor de Polícia do Litoral;
- VI - o Diretor de Polícia do Interior; e
- VII - o Diretor de Polícia de Fronteira.

§ 1º O Comitê Permanente de Análise e Repressão a Crimes Contra o Patrimônio será presidido pelo Delegado- Geral Adjunto.

§ 2º Na ausência do Delegado- Geral Adjunto, presidirá a reunião o Diretor de Inteligência.

§ 3º O Delegado-Geral Adjunto poderá requisitar a participação de outros policiais civis nas reuniões do Comitê, bem como convidar atores externos.

Art. 3º Compete ao Comitê Permanente de Análise e Repressão a Crimes Contra o Patrimônio:

- I - acompanhar e analisar a evolução das ocorrências de crimes contra o patrimônio no Estado de Santa Catarina;
- II - planejar e estabelecer ações de repressão qualificada aos crimes contra o patrimônio;
- III - planejar e coordenar operações policiais;
- IV - elaborar protocolos de investigação;
- V - propor ao Delegado- Geral da Polícia Civil medidas de gestão de pessoal e de reestruturação administrativa de unidades policiais;
- VI - propor à Corregedoria- Geral da Polícia Civil a edição de recomendações e normas sobre matéria relacionada à apuração de crimes contra o patrimônio;
- VII - propor ao Delegado- Geral da Polícia Civil a adoção de medidas em conjunto com instituições congêneres de outras unidades da federação;
- VIII - propor ao Delegado- Geral da Polícia Civil ações junto aos outros Poderes ou órgãos da União ou do Estado para combate aos crimes contra o patrimônio;
- IX - expedir ordens e recomendações aos dirigentes de unidades policiais;
- X - estabelecer objetivos e metas a serem observadas pelos dirigentes de unidades policiais;
- XI - propor a realização de cursos de capacitação profissional para os policiais civis;
- XII - assegurar o cumprimento da política de repressão a crimes contra o patrimônio, bem como formular novas orientações e diretrizes;
- XIII – definir estratégias de comunicação social que auxiliem no combate à criminalidade e que visem impactar na sensação de segurança das pessoas; e
- XIV - outras ações que guardem relação com suas finalidades.

Parágrafo único. O Comitê poderá expedir Ordem de Serviço aos dirigentes das unidades policiais para o fiel cumprimento de suas resoluções.

Art. 4º O Comitê Permanente de Análise e Repressão a Crimes Contra o Patrimônio se reunirá no primeiro dia útil de cada mês, mediante convocação de seu presidente.

Parágrafo único. O presidente poderá requisitar a presença de policial civil para secretariar os trabalhos e, se for o caso, lavrar ata da reunião.

Art. 5º No início de cada reunião o Diretor de Inteligência apresentará o quadro estatístico da evolução dos crimes contra o patrimônio, destacando as tipologias que eventualmente apresentarem elevação de ocorrência em comparação ao mês anterior ou mesmo período do ano anterior as áreas de maior incidência.

Art. 6º O Comitê, no cumprimento de suas atribuições, priorizará ações de repressão qualificada a roubos cometidos em residência, estabelecimento comercial e veículo de transporte coletivo.

Art. 7º Nas medidas relacionadas à repressão a furto e roubo de aparelhos celulares, o Comitê priorizará ações que assegurem a apreensão e recuperação da res furtiva.

Art. 8º Na definição de suas ações o Comitê observará os objetivos estratégicos constantes do Plano Estratégico da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 04 de agosto de 2021.

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado- Geral da Polícia Civil